

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº 17/2021-CI

Cruzmallina, 01 de julho de 2021.

1

Ilmos.

Sra: Veronica Casavechia

Secretário Municipal de Saúde

E

Sr: Fabio José Humenhuk

Pregoeiro Municipal

NOTIFICAÇÃO

Esta Controladoria Interna do Município de Cruzmallina, Estado do Paraná recebeu nesta data ;

Número da Demanda: 217748.

Descrição da Demanda: Fiscalização nº 0531/21

Número da Demanda: 217749.

Descrição da Demanda: Fiscalização nº 0531/21

Cópias anexo, para serem atendidas respectivamente em 01 (um) e 03 (três) dias, assim ficam os senhores notificados para que até o dia 02/07/2021, as 12:00 horas atendam ao solicitado para que esta Controladoria possa responder o TCE, no prazo.

Certos de estarmos contribuindo com a regularidade da gestão, aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de consideração e apreços.


JHONNY PORFIRIO
CONTROLADOR INTERNO

Jhonny Porfírio
Controlador Interno
CPF/ME 038.577.639-67
RG 7.588.723-0/SSP/PR

JHONNY PORFIRIO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
MATRICULA 27121

Recebido
01/07/2021
Pro. Castro

Assinado
01/07/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

2

ANEXO I

TCE - Canal de Comunicação

Sr(a) **JHONNY PORFIRIO**, Controlador Interno do(a) MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA.

Uma nova demanda foi criada! Para consultá-la, por favor, entre no site do Tribunal de Contas através do link: **Canal de Comunicação**.

PRAZO: 1 dia(s) úteis, contados a partir de 01/07/2021

Número da Demanda: 217748.

Descrição da Demanda: Fiscalização nº 0531/21

No cumprimento da missão institucional de fiscalização por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com fundamento no art. 158, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), solicita-se ao MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA o envio da documentação referente à fase interna do processo licitatório PREGÃO Nº 18/2021 (objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES PARA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES).

Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Na hipótese de inviabilidade da anexação dos documentos solicitados por meio deste Canal de Comunicação (tendo em vista o tamanho dos arquivos e a limitação da ferramenta), deverá o envio ser feito pelo e-mail cage@tce.pr.gov.br, destacando no assunto "resposta ao CACO nº [inserir o nº do CACO]/MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA /Fiscalização nº 0531/21.

Atenciosamente,

TCE-PR, 01 de julho de 2021.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

JHONNY PORFIRIO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
MATRICULA 27121

Jhonny Porfirio
Controlador Interno
CPF/MF 038.577.689-67
RG 7.588.723-0/SSPIPR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

TCE - Canal de Comunicação

3

Sr(a) **JHONNY PORFIRIO**, Controlador Interno do(a) MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA.

Uma nova demanda foi criada! Para consultá-la, por favor, entre no site do Tribunal de Contas através do link: **Canal de Comunicação**.

PRAZO: 3 dia(s) úteis, contados a partir de 01/07/2021

Número da Demanda: 217749.

Descrição da Demanda: Fiscalização nº 0531/21

No cumprimento da missão institucional de fiscalização por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com fundamento no art. 158, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), solicita-se ao MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA o envio da documentação e respostas referentes aos questionamentos listados abaixo, sobre o PREGÃO Nº 18/2021 (objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES PARA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES):

1. Existe manual de operações ou protocolo padrão referente ao procedimento de armazenagem dos materiais hospitalares? (enviar cópia do manual/protocolo caso exista)
2. O ente possui Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento - CBPDA? (enviar cópia do certificado caso exista)
3. Há licença do corpo de bombeiros adequada para a atividade de armazenagem de materiais hospitalares? (enviar cópia da licença caso exista)
4. Há licença sanitária adequada para a atividade de armazenagem de materiais hospitalares? (enviar cópia da licença caso exista)
5. A atividade de descarte de materiais hospitalares foi terceirizada pelo ente? (enviar cópia do contrato de prestação de serviço caso exista)
6. Existe manual de operações ou protocolo padrão referente ao procedimento de descarte dos materiais hospitalares? (enviar cópia do manual/protocolo caso exista)
7. O ente possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (PGRSS)? (enviar cópia do plano caso exista)
8. Há licença sanitária adequada para a atividade de descarte de materiais hospitalares? (enviar cópia da licença caso exista)

Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Na hipótese de inviabilidade da anexação dos documentos solicitados por meio deste Canal de Comunicação (tendo em vista o tamanho dos arquivos e a limitação da ferramenta), deverá o envio ser feito pelo e-mail cage@tce.pr.gov.br, destacando no assunto "resposta ao CACO nº [inserir o nº do CACO]/MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA /Fiscalização nº 0531/21.

Atenciosamente,

TCE-PR, 01 de julho de 2021.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

JHONNY PORFIRIO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
MATRICULA 27121

Jhonny Porfirio
Controlador Interno
CPF/MF 038.577.639-67
RG 7.588.723-0/SSP/PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA

Rua Eurides Cavalheiro de Meira, s/n – Centro – CEP 86855-000

e-mail: cruzsaude@bol.com.br – fone: (43) 3454-2005 – fax (43) 34541103

Ofício nº 47

Cruzmaltina, 02 de Julho de 2021.

Exmo Senhor

Jhonny Porfírio

Prezado Senhor,

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, responder a demanda nº 217749 informando que o município de Cruzmaltina não possui instituição hospitalar, porém o município possui duas Unidades Básicas de saúde, onde a unidade do centro (UAPSF) oferece atendimento por 16 horas ininterruptas, dessa forma justificamos a necessidades de alguns materiais que se enquadram na descrição de material médico hospitalar, pois são realizados aqui atendimentos de urgência e emergência e pequenas cirurgias.

Não tendo instituição hospitalar a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe dos protocolos e certificados hospitalares solicitados.

No entanto dispomos dos Protocolos, Plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, Procedimentos operacionais padrão e contrato com empresa terceirizada para descarte de material potencialmente contaminado de acordo com a legislação vigente.

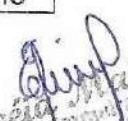
Informo que a Secretaria Municipal de Saúde mantém um rigoroso controle de armazenagem e distribuição dos insumos utilizados em nossas unidades.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Verônica Casavechia

Secretária Municipal de Saúde

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
Número: POP 15	Data da validação: 19/02/2016	Data da revisão: 12/02/2021
TÉCNICA DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS NA UNIDADE DE SAÚDE		
EXECUTANTE: Auxiliar de serviços gerais		
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização		
OBJETIVO: Visa remover do interior da unidade de saúde os resíduos produzidos durante o dia e acondicionar corretamente na área própria de armazenamento.		
<p>Antes de remover os resíduos, o funcionário deve colocar os EPI'S necessários, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Luvas de PVC ou borracha impermeáveis e resistentes, ➤ Avental de PVC, impermeável e de médio comprimento. ➤ Retirar os sacos de lixo das lixeiras e amarrá-los e depositá-los nas bombonas fornecidas pela empresa responsável pela coleta. ➤ Recolher as caixas de perfurantes/cortantes sempre que estas estiverem com $\frac{1}{4}$ de sua capacidade de resíduos, fechá-la e acondicioná-la de forma adequada na bombona fornecida pela empresa responsável pela coleta. ➤ Após a coleta interna, o funcionário (a) deve lavar as mãos ainda enluvasadas, retirando as luvas e colocando-as em local apropriado. O funcionário (a) deve lavar as mãos antes de calçar as luvas e depois de retirá-las. ➤ Em caso de ruptura das luvas, o funcionário deve descartá-las imediatamente, não as reutilizando. ➤ Estes equipamentos de proteção individual devem ser lavados e desinfetados diariamente. ➤ Sempre que houver contaminação com material infectante, devem ser substituídos imediatamente, lavados e esterilizados. <p>Obs: Este procedimento deverá ser realizado diariamente e sempre que necessário</p>		


 Eliana M. F. F. F. F.
 002. N/PR 2.5.062

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
Número: POP 63	Data da validação: 15/08/2017	Data da revisão: 04/02/2021
MANUSEIO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS A SAÚDE		
EXECUTANTE: Auxiliares e Técnicos de enfermagem		
ÁREA: Assistência à Saúde		
OBJETIVO: Estabelecer rotina de organização, manuseio e distribuição dos insumos destinados a saúde		
<p>Passos:</p> <p>Receber os insumos juntamente com a comissão de fiscalização de compras.</p> <p>Observar o prazo de validade e integridade das embalagens</p> <p>Incluir todos os insumos recebidos na planilha de entrada do almoxarifado</p> <p>Organizar os insumos de acordo com as etiquetas dos armários do almoxarifado</p> <p>Observar a quantidade de empilhamento máximo indicado pelo fabricante</p> <p>Observar quais insumos necessita de refrigeração e acondicioná-los de forma adequada em geladeira.</p> <p>Manter a limpeza e organização do almoxarifado conforme protocolo de limpeza e desinfecção.</p> <p>Todos os insumos devem ser mantidos em sua embalagem original.</p> <p>Anotar na planilha todas as saídas de insumos.</p> <p>Os insumos utilizados na sala de pronto atendimento devem ser repostos sempre que necessário.</p> <p>Manter as caixas nas prateleiras elevadas do chão e observar presença de umidade, mofo, sujidades e outras inconformidades encontradas.</p>		

Elicéia M. M. M. M.
 Eng.ª de Saúde
 CDR N.º PR 215.083



MEMORIAL DESCRITIVO SOBRE A PRESTACÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AO TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

COLETA E TRANSPORTE

O resíduo é retirado do abrigo, utilizando técnicas que garantem a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos competentes.

Os resíduos A, B e E deste estabelecimento, são coletados e transportados semanalmente, para tratamento e disposição final, pela Eccos Ambiental Resíduos de Saúde LTDA-ME, possui 4 veículos (caminhões) com 5 funcionários ao total treinados onde estes portam todos os documentos de inspeção e possuem capacitação através do curso do MOPP atestando a adequação e utilizando EPI's necessários para tal atividade.

Quanto aos rejeitos e orgânicos, continuam sendo dispostos no Lixão do município, o qual é devidamente licenciado pelo órgão ambiental.

Como forma de acondicionamento para o transporte externo, fornecemos ao gerador (em sistema de comodato) bombonas de polietileno de alta densidade com tampa removível de dois volumes: 30 e 200 litros.

Como a empresa só faz a parte de Coletar e Transportar os resíduos, este por sua vez ficam armazenados nos caminhões até no máximo de três dias.

DESTINAÇÃO AO TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Os resíduos são destinados semanalmente para a empresa contratada para a Disposição Final.

Os resíduos dos Grupos A e E são tratados por autoclave e disposto em aterro sanitário, na Empresa Essencis Soluções Ambiental S/A. Os resíduos do Grupo A2, A3 e B (Químico) são encaminhados para a Empresa Herasul Tratamento de Resíduos Ltda, onde será realizado o tratamento por inceneração e disposição final em aterro Sanitário.



Quantidade que cada caminhão transporta semanalmente.

Veículo 1: Caminhão mod. 90 v 16 Vertis/Iveco. Ano 2012 placa AVG-2336. Motorista: Edson Andrade, nº. RENACH: 2710791510. – Transporta em media 1749 Kg.

Veículo 2: Caminhão mod. HR 200/ Hynday. Ano 2011 placa AUI-8561. Motorista: Renato Lima dos Santos nº. RENACH: 3645999424. Transporta em media 719 Kg.

Veículo 3: Caminhão mod. Renault/Master. Ano 2012 placa AWA-6424, Motorista: Reginaldo Aparecido da Silva nº. RENACH: 2818296332 . – Transporta em media 1.500 Kg.

Veículo 4: Caminhão mod. Renault/Master. Ano 2013 modelo 2014 placa ASZ-7402. Motorista: Anderson Padilha. – Transporta em media 1.600 Kg.

Atenciosamente,



ECCOS AMBIENTAL RES. SAÚDE LTDA

Edair Moleiro

Socio Gerente

Representante Legal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CRUZMALTINA**

**PLANO SIMPLIFICADO DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
DE SERVIÇO DE SAÚDE
(MÍNIMOS GERADORES)**

CRUZMALTINA

2021

PLANO SIMPLIFICADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE PARA MÍNIMOS GERADORES

NOTAS SOBRE O PGRSS:

➤ O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS – foi elaborado pelo gerador dos resíduos (UAPSF) de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e meio ambiente, a quem coube sua análise e aprovação;

➤ Este Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS contém os critérios sobre a coleta e destinação final dos resíduos de saúde;

➤ O Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço da Saúde visa gerenciar adequadamente os resíduos de serviços de saúde.

➤ O seguinte PGRSS objetiva: proteger a saúde e o meio ambiente dos riscos gerados pelo resíduo de serviços de saúde, diminuir a quantidade de resíduos gerados, atender à Legislação RDC n o 306/2004 – Anvisa, melhorar as medidas de segurança e higiene no trabalho.

PLANO SIMPLIFICADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE PARA MÍNIMOS GERADORES

1. IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR

2. Razão Social: Fundo Municipal de Saúde
3. Nome Fantasia: Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família (UAPSF)
4. C.N.P.J: 09380253/0001-02
5. Endereço: Rua Eurides Cavalheiro de Meira
6. Bairro: Centro
7. Cidade: Cruzmaltina
8. Fone: 43.3125.2050
9. Email:agendamento.cruzmaltina@gmail.com
10. Especialidades Médicas: Clínica Geral
11. Horário de funcionamento: Das 07:30 horas as 19:00 horas
12. Número de pacientes atendidos por dia: média de 80 pacientes
13. Número de funcionários: 14

Responsável Técnico pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos

Nome: Elicéia Maibuk

R.G.: 6.654.776-0

Profissão: Enfermeira

Registro no Conselho: 275.069

Endereço residencial: Rua Eurides Cavalheiro de Meira s/n

Bairro: Centro

CEP:86.855-000

Cidade: Cruzmaltina

Estado: Paraná

Fone: 43.99643-4459

Email: eliceiamaibuk2008@hotmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS

Os resíduos que são gerados neste estabelecimento são os seguintes:

GRUPO A: Resíduos Infectantes

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos

GRUPO A1

- Resíduos resultantes de atividades de vacinação com microorganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A4

- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica.

GRUPO B:

Resíduos Químicos

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas.

- Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.

GRUPO D:

Resíduos Comuns

Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises equipo de soro e outros similares não classificados como A1;
- Sobras de alimentos e do preparo de alimentos;
- Resíduos provenientes das áreas administrativas;
- Resíduos de varrição, flores, podas e jardins

GRUPO E:

Materiais perfurocortantes ou escarificantes.

- Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas;
- Tubos capilares; micropipetas;
- Lâminas e espátulas;
- Outros similares.

3. QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

A quantidade gerada de cada tipo de resíduos, em quilos por semana é de aproximadamente:

- ✚ Grupo A1, Resíduos Infectantes: 2 quilos por semana
- ✚ Grupo A4, Resíduos Infectantes: 200 gramas por semana
- ✚ Grupo B, Resíduos Químicos: 500 gramas por semana
- ✚ Grupo D, Resíduos Comuns: 8 quilos por semana
- ✚ Grupo E, Resíduos Perfurantes: 500 gramas por semana

4. ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS– Obrigações Legais

Os resíduos deste estabelecimento serão acondicionados e armazenados da seguinte forma, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT.

GRUPO A: Resíduos Infectantes

São acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis e resistentes, de cor branca leitosa, com simbologia de resíduo infectante. São armazenados em recipientes de plástico, com tampa, de fácil higienização e manuseio.

GRUPO B: Resíduos Químicos

São acondicionados em saco plástico de cor branca leitosa, com identificação do resíduo e dos riscos; ou acondicionados em recipiente rígido

e estanque, compatível com as características físico-químicas do resíduo ou produto a ser descartado, identificando de forma visível com o nome do conteúdo e suas principais características.

GRUPO D: Resíduos Comuns

São acondicionados em sacos pretos resistentes de modo a evitar derramamento durante o manuseio. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico e vidro) podem ser separados e destinados à reciclagem.

GRUPO E: Resíduos Perfurantes

Os resíduos perfurantes e cortantes do Grupo A são acondicionados e armazenados em recipientes rígidos, resistentes à punctura, rompimento e vazamento, com tampa, devidamente identificados com a simbologia de resíduo infectante e perfurocortante.

5. COLETA INTERNA DOS RESÍDUOS – Obrigações Legais

Os resíduos deverão seguir os seguintes procedimentos ao serem transportados dentro do estabelecimento, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT.

1) O transporte dos recipientes deve se realizado sem esforço excessivo ou risco de acidente para o funcionário.

2) Os procedimentos devem ser realizados de forma a não permitir o rompimento dos recipientes. No caso de acidente ou derramamento, deve-se imediatamente realizar a limpeza e desinfecção simultânea do local, e notificar a chefia da unidade.

6. ABRIGO DOS RESÍDUOS – Obrigações Legais

Os resíduos deverão seguir os seguintes procedimentos ao serem transportados dentro do estabelecimento, de acordo com as Resoluções

RDC – ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2004 e normas pertinentes da ABNT.

1) O abrigo de resíduos deve ser constituído de um local fechado, ser exclusivo para guarda temporária de resíduos de serviços de saúde, devidamente acondicionados em recipientes.

2) As dimensões do abrigo devem ser suficientes para armazenar a produção de resíduos de até três dias, sem empilhamento dos recipientes acima de 1,20 m.

3) O piso, paredes, porta e teto devem ser de material liso, impermeável, lavável e de cor branca.

4) A porta deve ostentar o símbolo de substância infectante.

5) O abrigo de resíduo deve ser higienizado após a coleta externa ou sempre que ocorrer derramamento.

7. TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS – Obrigações Legais

Os resíduos deverão ser tratados e destinados da seguinte forma, de acordo com Resoluções RDC – ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT

8. COLETA EXTERNA DOS RESÍDUOS

Os resíduos gerados na UAPSF de Cruzmaltina são recolhidos por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental, que realiza a coleta e transporte externo de cada tipo de resíduo, até a sua destinação final.

GRUPO A:

- **Resíduos Infectantes**
- **Responsável pelo transporte:** EMPRESA ECCOS AMBIENTAL
- **Veículo utilizado:** Caminhão mod.90 v 16 Vertis/Iveco. Ano 2012, placa AVG-2336
- **Frequência de coleta:** Semanal
- **Tratamento:** Em autoclave
- **Destino Final:** Aterro sanitário na empresa Essencis Soluções Ambientais S/A

GRUPO B:

- **Resíduos Químicos**
- **Responsável pelo transporte:** EMPRESA ECCOS AMBIENTAL
- **Veículo utilizado:** Caminhão mod.90 v 16 Vertis/Iveco. Ano 2012, placa AVG-2336
- **Frequência de coleta:** semanal
- **Tratamento:** por incineração na Empresa Herasul Tratamento de Resíduos Ltda
- **Destino Final:** Aterro sanitário

GRUPO D:

- **Resíduos Comuns Não Recicláveis**
- **Responsável pelo transporte:** Setor de limpeza e coleta de lixo da prefeitura municipal de Cruzmaltina.
- **Veículo utilizado:** Caminhão Mercedes Bens 1218, placa BYC 5159
- **Motorista:** Joice Elaine Kurylo
- **Frequência de coleta:** 2 vezes por semana

- **Tratamento:** sem tratamento
- **Destino Final:** lixão do município (licenciado pelo órgão ambiental)

GRUPO E:

- **Resíduos Perfurantes ou escarificantes**
- **Responsável pelo transporte:** EMPRESA ECCOS AMBIENTAL
- **Veículo utilizado:** Caminhão mod.90 v 16 Vertis/Iveco. Ano 2012, placa AVG-2336
- **Frequência de coleta:** Semanal
- **Tratamento:** Em autoclave
- **Destino Final:** Aterro sanitário na empresa Essencis Soluções Ambientais S/A

9. SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL – Obrigações legais e recomendações:

As seguintes medidas são implantadas neste estabelecimento de saúde (UAPSF), de acordo com Resoluções RDC – ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT.

1) Durante o manuseio dos resíduos o funcionário deverá utilizar os seguintes equipamentos de proteção individual: luvas: de PVC ou borracha, impermeáveis, resistentes, de cor clara, antiderrapantes e de cano longo; e avental: de PVC, impermeável e de médio comprimento.

2) Após a coleta interna, o funcionário deve lavar as mãos ainda enluvadas, retirando as luvas e colocando-as em local apropriado. O funcionário deve lavar as mãos antes de calçar as luvas e depois de retirá-las.

3) Em caso de ruptura das luvas, o funcionário deve descartá-las imediatamente, não as reutilizando.

4) Estes equipamentos de proteção individual devem ser lavados e desinfetados diariamente. Sempre que houver contaminação com material infectante, devem ser substituídos imediatamente, lavados e esterilizados.

As pessoas envolvidas com o manuseio de resíduos devem ser submetidas a exame admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional.

Os exames e avaliações que devem ser submetidas são:

Anamnese ocupacional,

Exame físico,

Exame mental.

Os funcionários também devem ser vacinados contra tétano, hepatite e outras considerações importantes pela Vigilância Sanitária.

Para a prevenção de acidentes e exposição do trabalhador e agentes biológicos devem ser adotadas as seguintes medidas:

1) Realizar anti-sepsia das mãos sempre que houver contato da pele com sangue e secreções

2) Usar luvas sempre e, após retirá-las realizar lavagem das mãos

3) Não fumar e não alimentar-se durante o manuseio com resíduos.

4) Retirar as luvas e lavar as mãos sempre que exercer outra atividade não relacionada aos resíduos (ir ao sanitário, atender o telefone, beber água, etc.)

5) Manter o ambiente sempre limpo. Em caso de acidente com perfurantes e cortantes, as seguintes medidas serão tomadas:

1) Lavar bem o local com solução de detergente neutro. 3) Aplicar solução anti-séptica (álcool iodado, álcool glicerinado a 70%) de 30 segundos a 2 minutos.

2) Notificar imediatamente a chefia da unidade, e encaminhar para o pronto atendimento se necessário.

10. BIBLIOGRAFIA

LEI FEDERAL Nº 9605/98 – Dispõe sobre crimes ambientais. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 01/86 – Estabelece definições, responsabilidade, critérios básicos, e diretrizes da avaliação do impacto ambiental, determina que aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos são passíveis de avaliação.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 05/88 – Especifica licenciamento de obras de unidade de transferências, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de origem domésticas, públicas, industriais e de origem hospitalar.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 05/93 – dispõe sobre destinação dos resíduos sólidos de serviço de saúde, portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários. Onde define a responsabilidade do gerador quanto o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 – Dispõe sobre o tratamento a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

RESOLUÇÃO ANVISA RDC 306/04 – Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.

NBR 10.004/87 – Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à sua saúde.

NBR 7.500/87 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de resíduos sólidos.

NBR 12.235/92 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos definidos na NBR 10004 – procedimentos

NBR 12807/93 – Resíduos de serviços de saúde – terminologia.

NBR 12808/93 – Resíduos de serviços de saúde – classificação.

NBR 12809/93 – Manuseio de resíduos de serviços de saúde – procedimentos.

NBR 12810/93 – Coleta de resíduos de serviços de saúde – procedimentos.

NBR 12980/93 – Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos terminologia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
Rua Eurides Cavalheiro de Meira, s/n CEP 86855-000
e-mail: cruzaude@bol.com.br – fone: (43) 3454-2005 – fax
(43) 34541103
CNPJ: 09.380.253/0001-02

Este estabelecimento de saúde UAPSF se compromete a seguir as disposições e implantar as medidas contidas neste plano.

Cruzmaltina, 26 de Janeiro de 2021.

Assinatura do Responsável pelo Estabelecimento Gerador

Elisete Maituki
Enfermeira
COR N/PR 275.089

Assinatura do Responsável Técnico pelo Plano de Gerenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito Municipal, **Sr. Natal Casavechia**, torna público que a sessão pública do pregão supramencionado que tem por objeto o registro de preços para **aquisição de materiais médicos hospitalares para setor de Saúde do Município de Cruzmaltina para período de 12 meses**, a qual se realizaria no dia 08 de julho de 2021, às 09h00min foi **SUSPENSA**.

A razão para tanto está relacionada ao acolhimento do APA (Apontamento Preliminar de Acompanhamento) nº 19478.

A nova data de abertura será oportunamente comunicada as empresas interessadas.

Cruzmaltina-PR, 07 de julho de 2021.



Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Sr. Natal Casavechia, toma público que a sessão pública do pregão supramencionado que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares para setor de Saúde do Município de Cruzmaltina para período de 12 meses, a qual se realizaria no dia 08 de julho de 2021, às 09h00min foi **SUSPENSA**.

A razão para tanto está relacionada ao acolhimento do APA (Apostamento Preliminar de Acompanhamento) nº 19478.

A nova data de abertura será oportunamente comunicada as empresas interessadas.

Cruzmaltina-PR, 07 de julho de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal